Transmitto a V. S. o Officio incluso por copia, que me dirigio o Intendente da Marinha desta Côrte, relativamente a differença que se tem notado em projecto do Serviço entre a qualidade do Cabo, que d'ali se mandárão vir para supprimento do Armazem da Marinha, e o que se tem recebido, a fim de que V. S. se aproveite em providenciar, para que se não continue na demora de taes Cabos, mas sim se faça aquella que fôr inteiramente conforme á encommenda.

D. G. a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Dezembro de 1873.

Visconde de Caravaqueá.

Sr. Barão de Santa Luzia.

Recebido em 3 de Março de 1826

Respondido em 10 - 5º 9º

Copia

Ill.mo e Ex.mo Snr. Havendo eu encommendado para Inglaterra entre differentes generos huma partida de cabos, conforme a relação junta a o meu Officio de 8 de Julho de 1824 acontece ter-se exactamente satisfeito nesta parte até ao artigo amarretas inclusivamente. Porem quanto aos Viradores de Linho, devendo ser calabroteados, forão-me remettidos cabos de Massa alcatroados das mesmas bitolas, que apezar de terem alguma applicação, com tudo não servem para substituir os encommendados, os mais que em pedia cabos de Massa de Linho, vierão de Massa porem brancos, os quaes mil pouco ou nenhum uzo tem não só na Marinha Brasileira como em todas as outras; podendo com tudo aproveitar-se no apparelho da Cabria, e Barcaça; porem quando eu queria participar a V. Ex.ª este acontecimento, provindo talvez de se tomar Cabo de Massa por cabo de Linho branco, quando aquella denominação só se lhe dá para designar que elles não devem ser calabroteados, ou mais simplesmente, que deverão ser de tres e não de nove cordoens, vejo que nos remettidos pelo Navio = Perfection, e que fazem parte

dos encommendados em virtude do meu Officio de 6 de Dezembro do mesmo anno, continua o mesmo equivoco de virem Cabos brancos em vez de alcatroados, que são os que se querem, de que resulta grave prejuizo ao Serviço: por tanto apresso-me a rogar a V. Ex.ª haja de dar as providencias necessarias a este respeito, visto que pelo meu citado Officio exigi que as Remessas fossem feitas com intervallo de quatro meses de humas a outras, e por isso provavelmente ainda se poder em parte evitar a continuação de tal equivoco. Deos guarde a V. Ex.ª Rio de Janeiro em 29 de Dezembro de 1825. Ill.mo e Ex.mo Senhor Visconde de Taramaguá. José Maria d'Almeida.

Está conf.e

Secretaria do Off.l Maior

Joaquim Francisco Leal